



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DECRETO Nº 034/2020

EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos para o Combate ao COVID-19; Autorização Feiras de Livre; Obrigatoriedade do Uso de Máscaras, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os casos confirmados no âmbito deste Município, inclusive com óbitos;

CONSIDERANDO que neste momento se busca evitar o máximo a curva que levará ao pico máximo, evitando com isso eventos com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO que momentaneamente as organizações das feiras livres podem ser realizadas com controle de entrada e saída dos Municípios;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizadas as realizações das feiras livres no âmbito do Município de Garanhuns, exclusivamente durante o período de 27 de abril a 03 de maio de 2020.

Parágrafo Único. As feiras serão realizadas com controle de entrada e saída dos consumidores, a ser implantado e regulamentado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e com apoio da AMSTT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 2º Obrigar a todos os funcionários e colaboradores, o uso de máscaras em atividades que estejam permitidas o funcionamento pelo Governo Municipal e Estadual, cabendo aos comerciantes, empresas e prestadores de serviço, o fornecimento destas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 27 de abril de 2020.

Izaias Régis Neto
Prefeito